

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021
Gabinete

PORTARIAS

?PORTARIA SEMA nº 25, de 13 de março de 2017.

Cria o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Turvo e dá outras providências.

A Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.984, de 16 de janeiro de 2017, e

considerando ser mister um Conselho Consultivo no Parque Estadual do Turvo, conforme diretriz do artigo 29, da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

considerando que os conselhos consultivos devem contemplar representantes dos órgãos públicos dos três (3) níveis da Federação e da sociedade civil organizada, seguindo as diretrizes estabelecidas no artigo 17, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

considerando que o colegiado ora a ser instituído reflete o mosaico social representativo da comunidade do Parque Estadual do Turvo que participou do processo de construção desse nas oficinas realizadas com representantes dos órgãos públicos e das organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Turvo.

Art. 2º O Conselho será composto por 20 (vinte) instituições-membros representativas dos órgãos públicos e sociedade civil organizada em paridade, que fazem a interface com o Parque Estadual do Turvo, que será assim composto:

I - Setor Recuperação e Manejo, com 2 (dois) representantes dos órgãos públicos e 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada:

- Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, como representante titular e o Município de Tenente Portela como representante suplente;
- Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Turvo - Santa Rosa-Santo Cristo, como representante titular e Fundação Nacional do Índio – FUNAI, como representante suplente;
- Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-ASCAR/EMATER, como representante titular e suplente;
- Instituto Pró-Turvo, como representante titular e suplente;

II - Setor Proteção e Fiscalização, com 2 (dois) representantes dos órgãos públicos e 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada:

- Brigada Militar, como representante titular e Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM, como representante suplente;
- Parque Provincial Moconá, Argentina, como representante titular e suplente;
- Associação de Guarda-Parques, como representante titular e suplente;
- Movimento Indígena, como representante titular e suplente;

III - Setor de Uso Público, com 2 (dois) representantes dos órgãos públicos e 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada:

- Consórcio Rota Yucumã, como representante titular e Município de Esperança do Sul como representante suplente;
- Município de Derrubadas, como representante titular e Município de Barra da Guarita como representante suplente;
- Agência de Viagens RKV Turismo, como representante titular e Associação de Artesãos como representante suplente;
- Agência de Viagens Atairu Aventura, como representante titular e suplente;

IV - Setor Integração com a Comunidade, com 2 (dois) representantes dos órgãos públicos e 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada:

- Município de Tenente Portela, como representante titular e suplente;
- Município de Barra da Guarita, como representante titular e suplente;
- Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, como representante titular e suplente;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais, como representante titular e suplente;

V - Setor Pesquisa e Monitoramento, com 2 (dois) representantes dos órgãos públicos e 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada:

- Universidade do Estado do Rio Grande do Sul – UERGS, como representante titular e suplente;
- Município de Três Passos, como representante titular e suplente;
- Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, como representante titular e suplente;
- Instituto Ave Missões, como representante titular e suplente.

Art. 4º O Conselho elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 90 dias, contados de sua instalação.

Art. 5º O Conselho será presidido pelo Gestor do Parque Estadual do Turvo.

Art. 6º As atribuições do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Turvo são aquelas elencadas no artigo 20, do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 7º O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, contados da data da posse.

Parágrafo único – o mandato é em caráter honorífico e voluntário, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As reuniões do Conselho serão públicas e com suas datas, locais e horários previamente divulgados nos meios acessíveis a toda a sociedade.

Art. 9º Os conselheiros deverão avaliar anualmente a efetividade do funcionamento do Conselho, com vistas a melhoria contínua.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de março de 2017.
Ana Maria Pellini.

Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1734255

DIVERSOS

AVISO SEMA – CRH/RS Nº 02/2017

Cadastramento de Entidades Candidatas a Participarem do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS está abrindo inscrições para o cadastramento de entidades, que tenham atuação na Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí para a gestão 2017/2019.

1. **Prazos:** As inscrições poderão ser feitas até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

2. **Locais:** As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

Secretaria Executiva do Comitê Baixo Jacuí Rua Andrade Neves, 1782 – Bairro Centro CEP: 96508-044 – Cachoeira do Sul – RS Telefone: (51) 3722-2540
E-mail: baixojacui@gmail.com

Contato: Daiane Bittencourt – Secretária Executiva Mario Damé - Presidente **Subsecretaria do Comitê**

Rua José Athanasio, 460 - 1º andar – sala 55 CEP: 96745-00 – Charqueadas – RS Telefone: (51) 3658-2915

Contato: Magda Scarpatti

Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos – SEMA/RS

Av. Borges de Medeiros, 261 – sala 1208– 12º andar – sala 1201 CEP: 90020-021 - Porto Alegre/RS
Tel. 51 3288-8142

E-mail: crh@sema.rs.gov.br

Contatos: Carmem Silva ou Gabriel Frota

3. **Grupos:** A entidade interessada deverá inscrever-se no grupo de representantes dos usuários da água ou no grupo dos representantes da população, podendo optar pela inscrição em mais de uma categoria do mesmo grupo, desde que comprove sua atuação na(s) mesma(s).

3.1 Grupo I - Representantes dos Usuários da Água

Conforme Parágrafo Único do art. 13 da Lei 10.350, de 30 de dezembro de 1994, “*entende-se por usuários da água indivíduos, grupos, entidades públicas ou privadas e coletividades que, em nome próprio ou de terceiros, utilizam os recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo.*”

3.1.1 **Abastecimento Público:** esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendam o abastecimento de água potável à população e que captem a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica. **03 vagas**

3.1.2 **Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos e Drenagem**

Esta categoria proposta pelo Comitê agrega duas categorias aprovadas pelo CRH/RS, a saber, respectivamente:

- entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto e dos resíduos sólidos domésticos, gerados na área de domínio da bacia hidrográfica;
- entidades responsáveis pelo condicionamento e pela drenagem das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais situadas, total ou parcialmente, nos domínios da bacia hidrográfica. **03 vagas**

3.1.3 **Produção Rural:** esta categoria congrega as entidades representativas dos produtores das seguintes atividades: cultivos irrigados; cultivos não irrigados que utilizam fertilizantes e defensivos agrícolas; pecuária (criadores bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc); silvicultura; aqüicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros. **07 vagas**

3.1.4 **Indústria e Geração de Energia:**

Esta categoria proposta pelo Comitê agrega duas categorias aprovadas pelo CRH/RS, a saber respectivamente:

- entidades representativas das entidades de transformação e beneficiamento de produtos, que desenvolvem esta atividade na área da bacia hidrográfica.
- esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, utilizando água nos domínios da bacia hidrográfica. **03 vagas**

1.1.5 **Mineração:** esta categoria congrega as entidades representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa ou quantitativas, ou ambas, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica. **02 vagas**

1.1.6 **Lazer e Turismo:** esta categoria congrega as associações das instituições e empresas que promovem ou que prestam serviços na área do lazer e do turismo, e que utilizam as águas da bacia hidrográfica para estes fins. **02 vagas**

1.1.7 **Transporte Hidroviário Interior:** esta categoria agrega entidades representativas dos armadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica. **02 vagas**

1.1.8 **Pesca:** esta categoria congrega as entidades representativas dos pescadores profissionais. **02 vagas**

1.1.9 **Categoria Especial de Gestão Urbana e Ambiental Municipal:** esta categoria congrega as instituições públicas municipais, da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e ambiental dos municípios. **02 vagas**

1.2 Grupo II - Representantes da População

1.2.1 **Legislativos Estadual e Municipal:** esta categoria congrega os representantes da Assembléia Legislativa do Estado e os representantes das Câmaras Municipais de Vereadores dos municípios cujo território, total ou parcialmente, estejam inseridos na área da bacia hidrográfica. **04 vagas**

1.2.2 **Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários:**

Esta categoria proposta pelo Comitê agrega duas categorias aprovadas pelo CRH/RS, a saber respectivamente:

- associações civis, sem finalidades lucrativas, que congreguem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia hidrográfica;
- clubes de serviço que atuam na área da bacia hidrográfica. **06 vagas**

1.2.3 **Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão:** esta categoria compreende as instituições que ministram o ensino, as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica, bem como as que prestam serviços de extensão na área da bacia hidrográfica. **04 vagas**

1.2.4 **Organizações Ambientais:** esta categoria compreende as instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental na área da bacia hidrográfica. **03 vagas**